



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 147/2024, referente à: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RESOLUÇÕES SES/MG Nº8.097 E SES/MG 9.334**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante). Capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim, potência: min. 130 cv. distância entre eixos: min. 3665 mm, tv com kit multimídia: possui, resolução contrans 316/09: sim, combustível: diesel, câmbio: manual, tipo de direção: hidráulica, tração: 4 x 2. 0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	Unidade		R\$299.250,00	R\$299.250,00
02	Veículo 0 Km capacidade para 07 lugares. Especificações: Mini van 07 lugares/ Motor de 1.0 a 1.8 flex; Airbag duplo; Alarme Anti-furto; Alerta de Pressão dos Pneus; Ar condicionado; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível; Direção Elétrica Progressiva; Indicador de troca de marchas; Maçanetas externas na cor do veículo; Navegação por setas com comando de voz; Roda de alumínio aro 15"; Sistema de freios com ABS; Transmissão manual de seis velocidades; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave.	Unidade	01	R\$151.250,00	R\$151.250,00

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$450.500,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil e quinhentos Reais).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A economicidade na contratação no fornecimento do veículo, objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo.

2.2- A aquisição dos veículos visa atender às Resoluções SES/MG Nº8.097 e SES nº 9.334/2024, que



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

prevê incentivo financeiro estadual. Estes veículos são essenciais para reestruturar e melhorar significativamente o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes que necessitam realizar tratamentos dentro e fora do município. A disponibilização de um transporte adequado não só assegura a continuidade e a eficiência dos tratamentos de saúde, mas também garante o conforto e a segurança dos pacientes durante o deslocamento, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1- Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada deverá entregar o veículo na quantidade e local indicado na mesma, no prazo de 45 dias.

4.1.1 - O prazo descrito no item 4.1 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega;

4.2- A entrega dos itens licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, no município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00h às 11h e 30mins do período da manhã e das 13:00h às 16h e 30mins do período da tarde;

4.3. A autorização para fornecimento do(s) item(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

4.4. O objeto desta licitação será recebido nos termos da Lei 14.133/2021, sendo objeto de acompanhamento do Setor de Compras, Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Transporte;

4.5. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.6. Os veículos deverão estar equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais legislações vigentes.

4.6.1. Documentação a ser fornecida no ato da entrega do veículo:

a- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b- 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

c- Relação de rede de assistência técnica no território nacional.

Obs.: Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0007.1029 - 4.4.90.52.00 Ficha: 322 Fonte: 1.600.000.0000 1.601.000.0000 1.621.000.0000	Aquisição de Veículos para a Saúde Municipal Equipamentos E Material Permanente

6. DO ACEITE DO OBJETO:

6.1- O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA CONTRATADA:

- a.** responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b.** entregar os veículos que atendam plenamente ao descritivo do Edital;
- c.** executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d.** apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) veículo (s) fornecido (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- e.** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade quanto ao fornecimento do (s) veículo (s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f.** responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g.** manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h.** responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro encargo, resultantes pela execução do contrato, bem como por todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.
- h.1.** A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i.** Receber as Ordens de Fornecimento e todo e qualquer documento / informação via e-mail;
- i.1.** A Contratada deverá manter seus dados e meios de contato (endereço, telefones e e-mails) sempre atualizados junto à Contratante, a fim de evitar problemas advindos da dificuldade em comunicação entre as partes.
- i.2.** A Contratante não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mails por parte da Contratada, se esta não manter atualizado seus endereços de contato junto à contratante.

II – CONTRATANTE:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c)** notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f)** comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do objeto do contrato.
- g)** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, se necessário for, às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços e/ou entrega do (s) veículo (s), objeto deste presente Edital;
- h)** assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- i)** designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde e pela Divisão de Transporte e Manutenção, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

9.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3- O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Alessandra Lancetti Avelino
Secretária Municipal de Saúde